

PORTARIA Nº XXX-SEI, DE XX DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre condições, conceitos e critérios para desenvolvimento de projetos de tecnologia com objetivo de fomentar a sustentabilidade na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA E O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso da atribuição que lhes confere o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, resolvem:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o investimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, decorrente de projetos tecnológicos com objetivo de sustentabilidade ambiental (PROTECSUS) na área da Amazônia Ocidental ou do Estado do Amapá, de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	Art. 1º Esta Portaria regulamenta o investimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, decorrente de projetos tecnológicos com objetivo de sustentabilidade ambiental (PROTECSUS) na área da Amazônia Ocidental e do Estado do Amapá, de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	A abrangência da portaria não é condicional entre as duas localidades, ela inclui ambas	<i>Acatado</i>
UFAM	Art. 1º Esta Portaria regulamenta o investimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, decorrente de projetos tecnológicos com objetivo de promover sustentabilidade ambiental e socioeconômica (PROTECSUS) na área da Amazônia Ocidental ou do Estado do Amapá, de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.	O verbo melhora o texto e o termo socioeconômica complementa e amplia o objetivo dos Protecsus, além de ser uma das dimensões de pontuação dos projetos, mantendo a coerência com os objetivos da Portaria	<i>A proposta segue o texto da lei; já está de certa forma implícito no artigo destinado aos objetivos.</i>

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Adicionar o conceito de empresa beneficiária	Definir entidade beneficiária para que não haja interpretação errônea do texto	<i>Acatado</i>
UFAM	Definir na portaria os termos pesquisa aplicada e pesquisa experimental	Há diversos conceitos, o que pode resultar em entendimentos distintos do que pretende a portaria	<i>Essas definições virão no novo Decreto</i>

I – Sustentabilidade: atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações e que devam observar o equilíbrio das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Incluir conceito sustentabilidade ambiental e aspectos econômico e social como parte integrante do art. 2º.	A Portaria dispõe como elemento indutor o referencial contido nos dezessete ODS, propostos pela ONU, no entanto, não dispõe e/ou identifica o campo de abrangência das dimensões econômica, social e ambiental, visando conceituar objetivamente o termo “projetos tecnológicos” e seus respectivos impactos na área de sustentabilidade ambiental.	<i>A portaria já apresenta um direcionamento sobre o que é considerado como sustentabilidade.</i>
SEDECTI	I – Sustentabilidade: atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações e que devam observar o equilíbrio ambiental, social e econômico, e no escopo dessa portaria, com foco específico nas dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica.	O conceito de “sustentabilidade” com base no equilíbrio econômico, ambiental e social é consolidado mundialmente e utilizado amplamente em diversas esferas do governo brasileiro desde sua introdução em 1987 pelo Brundtland Report	<i>Acatado</i>
SIDIA	Eliminar a palavra “humanas”	Pois existem atividades realizadas por máquinas, robôs, IA, etc	<i>Acatado</i>

II – Índice de Sustentabilidade de Projetos Tecnológicos de Sustentabilidade (ISUS): ferramenta de análise cujo mecanismo permite atribuir um valor ao projeto considerando variáveis e indicadores das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	II - Índice de Sustentabilidade (ISP) do PROTECS: ferramenta de análise comparativa de desempenho sob o aspecto da sustentabilidade definida nesta portaria com base nos indicadores das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica do ANEXO II.	Clareza e eliminação de redundâncias. O texto acima foi sugerido com base no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3)	<i>Acatado</i>

III – Projetos Tecnológicos de Sustentabilidade Ambiental (PROTECSUS): projetos tecnológicos de responsabilidade das empresas beneficiárias que tenham ISUS superior a 0,51.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	III – Projetos Tecnológicos de Sustentabilidade Ambiental (PROTECSUS): projetos tecnológicos de responsabilidade das empresas beneficiárias que tenham ISUS superior a 0,25.	Justificativa no art. 7º.	<i>Apresentar nova proposta de métrica</i>
UFAM	Seria adequado trocar o nome Protecsus por Protecsusten ou Protecsam	Para evitar confusão com projetos do SUS. O segundo nome é igualmente adequado para Ambiental e Amazônia	

IV – Bionegócios Amazônicos: atividades de negócios que envolvam produtos, serviços e/ou processos oriundos da biodiversidade amazônica, podendo ser considerado também quando o produto final possuir, preponderância de matérias-primas regionais.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
UFAM	IV – Bionegócios Amazônicos: atividades de negócios que envolvam produtos, serviços e/ou processos oriundos da biodiversidade amazônica, podendo ser considerado também quando o produto final possuir, em sua composição ou processo , preponderância de matérias-primas regionais.	Muitas vezes o produto final não apresenta matéria-prima regional, mas é oriundo de processo envolvendo a mesma, como por exemplo produtos obtidos por biotransformação por microrganismos regionais ou pelo uso de enzimas retiradas de organismos amazônicos.	<i>Acatado</i>

V – Preponderância de matérias-primas regionais: é a utilização de matéria-prima de origem regional na composição final do produto em percentual superior a 30% do valor monetário da matéria-prima (critério absoluto).

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	V – Emprego de matérias-primas regionais: é a utilização de matéria-prima de origem regional na composição final do produto.	Valores de porcentagem não infere na importância da matéria prima regional no produto final. Existem produtos que usam uma porcentagem baixa de matéria prima regional, porém de extrema relevância para as características do produto final. P.e. o volume do óleo extraído do Pau rosa utilizado na produção de perfumes é baixo em relação a formulação final.	<i>Não acatado, falta normatização superior.</i>
UFAM	V – Preponderância de matérias-primas regionais: é a utilização de matéria-prima de origem regional na composição final do produto em percentual superior a 50% do valor monetário da matéria-prima (critério absoluto), devendo haver justificativa quando este índice for inferior.	Não exclui valores inferiores, mas exige justificativa. Este item tem implicações quanto à aplicação dos recursos financeiros na Região e quanto ao esforço em pesquisa para tornar o uso dos recursos naturais regionais economicamente viáveis (na redação sugerida fica mais coerente com o termo preponderância e com a alínea II do art. 3º da mesma portaria)	<i>Acatado</i>

VI – Bioeconomia amazônica: ramo da economia focado no desenvolvimento de cadeias produtivas envolvendo os produtos da biodiversidade amazônica.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	VI – Bioeconomia amazônica: ramo da economia focada no desenvolvimento de bionegócios amazônicos, considerando as cadeias produtivas locais, para a geração de produtos, serviços e/ou processos que tenham como principal característica o uso intensivo de insumos da biodiversidade amazônica.	Clareza de acordo com definição OCDE	<i>Acatado</i>

VII – Biodiversidade Amazônica: conjunto de seres vivos de todas as origens que sejam naturais do Bioma Amazônico;

VIII – Bioma Amazônico: conjunto de ecossistemas que ocorrem no espaço geográfico correspondente à Floresta Amazônica e a Bacia Amazônica.

IX – Capacitação em bioeconomia na Amazônia: formação profissional com vistas ao aprimoramento de habilidades na área das ciências naturais, que poderá envolver engenharia ambiental, engenharia de materiais e molecular, biomarcadores, biomateriais, bioproductos, além de metodologias e processos analíticos e instrumentais de impacto abrangente englobando várias cadeias produtivas da Amazônica;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	IX – Capacitação em bioeconomia na Amazônia: formação profissional com vistas ao aprimoramento de habilidades na área das ciências naturais, aplicadas e tecnológicas . Podendo envolver engenharia e gestão ambiental, engenharia de materiais e molecular, bioinformática , biomarcadores, biomateriais, bioproductos, além de metodologias e processos analíticos e instrumentais de impacto abrangente englobando várias cadeias produtivas amazônicas.	Não limitar as áreas de capacitação às ciências naturais, já que ciências aplicadas e tecnológicas também contribuem para o desenvolvimento da bioeconomia	<i>Acatado, deve ser aglutinado com a outra proposta.</i>
UFAM	Substituir o termo Ciências Naturais por Ciências da Natureza e suas tecnologias	Mais adequado, inclui a Biologia, Química e Física e possibilita maior abrangência na capacitação pretendida	<i>Acatado, deve ser aglutinado com a outra proposta.</i>

X – Efetividade dos PROTECSUS: apresentação dos impactos e resultados do desenvolvimento dos respectivos projetos, conforme previsto no Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Parágrafo Único. A efetividade dos projetos que trata essa portaria será demonstrada pela comprovação do cumprimento dos indicadores das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica descritos no ISUS e comprovados por meio do Relatório Demonstrativo de cada ano-base.

XI – Entidade credenciada no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA): a ICT, incubadora, aceleradora e fundação de apoio à pesquisa que atenda à norma respectiva para o seu credenciamento;

XII – Bioempresas Amazônicas: empresas com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, cujo produto, serviço ou processo seja de área correlata à bioeconomia e que desenvolva, no máximo, 80% do projeto em parceria com a entidade credenciada.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	XII – Bioempresas Amazônicas: empresas já consolidadas ou iniciantes que sejam de caráter inovador com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, cujo produto, serviço ou processo seja de área correlata à bioeconomia e que desenvolva, no máximo, 80% do projeto em parceria com a entidade credenciada.	Em conformidade com a Lei Complementar Nº 167, de 24 de Abril de 2019, § 1º	<i>Não acatado, pois sem o texto, já poderia ser feito.</i>

Art. 3º São objetivos desta Portaria:

I – Desenvolver na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá o setor da bioeconomia;

II – Incentivar na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá a geração, agregação de valor e o uso racional das matérias-primas provenientes do bioma amazônico;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	II – Incentivar na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá a geração, agregação de valor e o uso sustentável das matérias-primas provenientes do bioma amazônico;	Não apresentada	<i>Acatado</i>

III – Capacitar pessoas para a geração de bionegócios, por meio de pesquisa aplicada e/ou experimental;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	III – Capacitar pessoas para a geração de bionegócios para o desenvolvimento de pesquisa aplicada e/ou experimental considerando o previsto no inciso IX do art. 2º do caput I desta portaria ;	Não apresentada	<i>Faz sentido</i>
UFAM	III – Capacitar pessoas para a geração de bionegócios e desenvolver processos e produtos, por meio de cursos relacionados aos projetos ou pesquisa aplicada e/ou experimental;	Torna mais claro e completo esse objetivo quanto a capacitação de pessoas. Além disso as duas atividades acrescentadas - desenvolver processos e desenvolver produtos - por meio de pesquisa não estão colocadas de forma explícita nos outros objetivos	<i>Acatado, mas sem o termo "cursos"</i>

IV – Estimular e apoiar a interação entre as empresas beneficiárias, institutos, bioempresas, fundos de investimentos e demais atores do ecossistema, com a finalidade de criação de bases atrativas para investimento nos PROTECSUS;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Incluir mecanismos condizentes com as mesmas condições dispostas na Portaria nº 1.753/MDIC/2018, estabelecendo as regras de controle e monitoramento.	A Portaria dispõe como elemento indutor o referencial contido nos dezessete ODS, propostos pela ONU, no entanto, não dispõe e/ou identifica o campo de abrangência das dimensões econômica, social e ambiental, visando conceituar objetivamente o termo “projetos tecnológicos” e seus respectivos impactos na área de sustentabilidade ambiental.	<i>Não acatado pois já virá com a metodologia; além disso, houve proposta de alteração da dimensão</i>

V – Atrair investidores nacionais e internacionais para novos negócios que tenham como foco a biodiversidade amazônica, de bionegócios, por meio de parcerias com as empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus (PIM);

VI – Incrementar o nível de investimento em projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação tecnológica voltados para a sustentabilidade;

VII – Buscar impactos duradouros dos PROTECSUS no ecossistema da sustentabilidade e/ou da biotecnologia;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	VII – Buscar impactos duradouros dos PROTECS no ecossistema de inovação local com foco na sustentabilidade e na bioeconomia ;	Não existe na literatura e nem em bases legais a definição de ecossistema da sustentabilidade e/ou biotecnologia	<i>Acatado</i>

VIII – criar as condições para atração de novos negócios que tenham como foco a biodiversidade amazônica, reduzindo a dependência, contínua e sistemática, de fontes de recursos incentivados ou de subvenção.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Sugere-se retirar a hipótese de “subvenção”, excetuando-se se houver uma lista exemplificativas de quais seriam a natureza de cada uma dessas subvenções econômicas, sociais, etc	A Portaria prevê interação com fonte de financia prevista na Portaria nº 1.753/MDIC/2018, no entanto, não cria mecanismos institucionais e estruturas de governança para monitoramento e controle acerca da pontuação aos participantes. Como exemplo, cita-se alínea “b”, art. 17, cuja penalidade recai sobre a ICT executora e/ou empresa.	<i>Não acatado; não é necessário retirar porque de fato um dos objetivos é reduzir a dependência.</i>

IX – Garantir a observância dos dezessete objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO II

DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Art. 4º As empresas beneficiárias estão autorizadas a aplicar o complemento de que trata o inciso I do §18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, no desenvolvimento de PROTECSUS na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, desde que apresentem, em seu plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), os tópicos que constam nos anexos I e II desta portaria, na seção destinada ao investimento em PROTECSUS.

§ 1º A apresentação do plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá fazer parte do planejamento da empresa beneficiária e será acompanhado pela Suframa, para fins do cumprimento da obrigação constante da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SIDIA	Comentário	Se a responsabilidade de execução e prestação de contas é do ICT ou Universidade que venha a desenvolver o projeto, o ideal seria que este plano de P&D fosse apresentado por executor e não pela empresa beneficiária.	<i>Não acatado, pois o Plano de P&D da empresa deve prever todas as informações (ainda mais com a metodologia)</i>

§ 2º A medição da efetividade será comprovada nos Relatórios demonstrativos de cada ano-base, com sessão destinada ao acompanhamento dos impactos e resultados.

Art. 5º O recibo de depósito na conta da entidade credenciada no CAPDA é comprovante suficiente para a composição da demonstração de cumprimento da obrigação de aplicação em pesquisa, desenvolvimento e inovação a que se refere a Lei nº 8.387, de 1991.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SIDIA	Comentário	A NF não será exigida nesse caso? Não, Alcimar disse que faria isso para eliminar a necessidade de NF e assim resolver o ISS.	<i>Temática irá para a PF para opiniamento</i>

SIDIA	Art. 5º O recibo de depósito na conta da entidade credenciada no CAPDA é comprovante suficiente para a comprovação da demonstração de cumprimento da obrigação de aplicação em pesquisa, desenvolvimento e inovação a que se refere a Lei nº 8.387, de 1991, sem a necessidade de prestação de contas, pois que os Relatórios demonstrativos dessas execuções serão de responsabilidade única e exclusiva da entidade credenciada no CAPDA.	Ajuste conforme motivação explicada pela Suframa na reunião.	<i>Acatado somente a primeira parte da sugestão; a segunda, não acatada, considerado redundante</i>
-------	---	--	---

§ 1º No caso de repasse de recursos efetuado diretamente à entidade pública credenciada no CAPDA, o aporte deverá ser efetuado para respectiva fundação de apoio, que também será parte interessada.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Esclarecer condicionantes e mecanismos no âmbito administrativo, instruindo claramente a sistemática a ser adotada por cada um dos participantes.	§ 1º do art. 4º da proposta, estabelece como ação inicial o plano de P, D & I, sendo parte integrante do acompanhamento da SUFRAMA. Por sua vez, as informações dos projetos serão submetidas nas mesmas condições dos demais projetos, isto é, no ano posterior. Esses investimentos serão analisados previamente (Plano) ou junto com as demais obrigações de P&D do ano-calendário, e ainda criados antecipadamente pela auditoria independente? Outro ponto a ser considerada se refere a ausência da execução parcial entre empresa beneficiária e ICT, porém transfere a executora totalmente a responsabilidade da demonstração do cumprimento do Projeto.	<i>Os PROTECSUS estarão contidos no Plano de P&D da empresa. Outro ponto é que a legislação não prevê a execução de PROTECSUS pela empresa beneficiária.</i>

§ 2º Caso o repasse do valor total do projeto tenha sido previsto em parcelas, a satisfação da obrigação corresponderá aos valores das parcelas efetivamente recebidas pelas entidades credenciadas no CAPDA naquele ano-base.

Art. 6º As parcerias e acordos de cooperação técnica para a execução dos PROTECSUS deverão ser firmados com entidades credenciadas no CAPDA, sediadas na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, e que tenham como objeto a pesquisa aplicada e o bioma amazônico.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Alterar Decreto nº 6.008, e critérios de credenciamento.	O credenciamento no CAPDA segue o art. 27, inciso IV, Decreto nº 6.008/2006. Assim sendo, não há qualquer restrição para atendimento acerca dessa exigência, que restringe a captação de recursos na modalidade PROTECSUS.	<i>Já está sendo regulamentado nesta portaria.</i>

SEDECTI	Definir ou eliminar o termo “acordo de cooperação técnica”	Considerando a utilização prévia do termo “parcerias”	<i>Acatado; será utilizado o termo “instrumentos jurídicos”</i>
SEDECTI	Art. 6º As parcerias e acordos de cooperação técnica para a execução dos PROTECSUS deverão ser firmados com entidades credenciadas no CAPDA, sediadas na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, e que tenham como objeto a pesquisa aplicada, experimental ou o desenvolvimento tecnológico e o bioma amazônico.	Não apresentada	<i>Acatado</i>
SIDIA	Art. 6º As parcerias e acordos de cooperação técnica para a execução dos PROTECSUS deverão ser firmados com entidades credenciadas no CAPDA, sediadas na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, e que tenham como objeto a pesquisa aplicada ou experimental e o bioma amazônico.	Ajuste conforme motivação explicada pela Suframa na reunião.	<i>Acatado, mas será utilizada a sugestão da SEDECTI</i>

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS TECNOLÓGICOS DE SUSTENTABILIDADE

Art. 7º Os PROTECSUS estão autorizados a receber investimentos das empresas beneficiárias no limite estabelecido pelo §18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, desde que:

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Art. 7 – Acrescentar que a empresa pode realizar projetos no PROTECSUS com equipe própria interna.	A portaria deve contemplar e estimular a formação de equipes internas de P&D em sustentabilidade, como já acontece nas áreas de com automação e software. Esta atitude demonstra um engajamento maior da empresa, uma vez que está criando uma consciência de sustentabilidade e promovendo ações diretas que causam impactos, não apenas ambientais mas também socioeconômicos e tecnológicos que beneficiam toda a sociedade.	<i>Não pode ser acatado, porque PROTECUS não pode ser associado a dispêndios internos da empresa beneficiária</i>

I – apresentem ISUS superior a 51% em cada dimensão constante no anexo II; e

II – atendam, no mínimo, 3 (três) objetivos do art. 3º desta portaria.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	I – apresentem ISUS superior a 25% em cada dimensão constante no anexo II; e II – atendam, no mínimo, 1 (um)	I - 51% é um alvo alto para início do programa, uma vez que os indicadores definidos estão reduzidos, colocando um peso muito alto em uma única variável que pode não ser atingida pelo projeto devido a diversidade de temas e a particularidade de cada proposta. II - A maioria dos objetivos está direcionando a portaria para a bioeconomia, porém o Art 8º permite que sejam realizados projetos com outros enfoques sustentáveis que	<i>Foi estabelecida uma nova métrica para aprovação do PROTECSUS</i>

	objetivo do art. 3º desta portaria.	só são contemplados no objetivo VI do art. 3º. Então, se somente este objetivo for alcançado o projeto já está enquadrado na portaria. Os demais projetos de sustentabilidade também devem ser considerados, uma vez que já existe uma fonte de recursos específica para Bioeconomia (o PPBio), assim, a empresa poderá optar entre os dois programas de investimento ampliando a possibilidade de desenvolvimento de projetos sustentáveis em meio ambiente (PROTECSUS e PPBio).	
--	-------------------------------------	---	--

Parágrafo Único. O cumprimento dos incisos I e II é de responsabilidade da entidade executora de PROTECSUS e sua não realização poderá acarretar as penalidades previstas no art. 17.

Art. 8º As empresas no desenvolvimento dos PROTECSUS poderão investir em métodos organizacionais inovadores de sustentabilidade que proporcionem:

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Incluir conceito no art. 3º “métodos organizacionais inovadores”.	A Portaria não contém menção tampouco discrimina “métodos organizacionais inovadores”.	<i>Na verdade, os incisos do artigo já exemplificam o que seriam os métodos organizacionais</i>
SEDECTI	Definir “empresas” como beneficiárias ou beneficiadas	Clareza	<i>Acatado</i>

- I – redução de desperdício;
- II – aproveitamento de materiais reciclados;
- III – tratamento e aproveitamento sustentável de efluentes e resíduos poluentes;
- IV – tratamento de lixo orgânico e inorgânico;
- V – agregação de valor a resíduos (emissão zero);
- VI – tratamento de águas do subsolo e dos córregos recebedores de águas servidas;
- VII – destinação sustentável da coleta de produtos antigos que foram produzidos pela empresa beneficiária;
- VIII – geração de energia limpa por meio de processos inovadores;
- IX – mudanças em design de produto, para ter melhor pegada ecológica;
- X – controle e medição de impactos ambientais dos produtos no pós-venda;
- XI – utilização de novos materiais oriundos da biodiversidade amazônica com baixo impacto ambiental em produtos produzidos pelas empresas beneficiárias;
- XII – Outros que possam ser medidos por meio do ISUS PROTECSUS.

Art. 9º No desenvolvimento dos PROTECSUS serão considerados como dispêndios ligados às atividades do art. 10, II, III, IV e V da Resolução CAS nº 71, de 6 de maio de 2016:

I – serviços prestados por indivíduos ou organizações de povos tradicionais que possuírem conhecimento singular e de relevante importância para o projeto e que atinjam o índice mínimo de sustentabilidade, conforme o inciso III do Art. 2º;

II – aquisição de insumos regionais para aplicação em projetos tecnológicos das empresas em valores superiores a 20% do valor final do produto;

III – investimento percentual de até 50% do valor do projeto na montagem de infraestruturas para os PROTECSUS, desde que não sejam infraestruturas exigidas pela legislação ambiental ou correlatas para que a empresa possa funcionar;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SIDIA	III – investimento percentual de até 50% do valor do projeto na montagem de infraestruturas para os PROTECSUS, desde que não sejam infraestruturas exigidas pela legislação ambiental ou correlatas para que a empresa beneficiária possa funcionar;	A intenção é a de que tais investimentos possam ocorrer inclusive nas empresas beneficiárias? Exemplo: A ICT executando um projeto de tratamento de lixo orgânico para uma empresa e nesse projeto ela precisa adquirir alguns equipamentos e construir uma infra na empresa. Pode?	<i>Acatado</i>

IV – intercâmbio em percentual até 50% realizado fora da área da Amazônia Ocidental e do Estado do Amapá, desde que justificado e comprovado posteriormente os impactos e resultados na região.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	Definir “intercâmbio”	Não apresentada	<i>Acatado, mas será feita referência ao Decreto</i>

Art. 10 As parcerias e Acordos de Cooperação poderão prever que até 20% do seu valor será utilizado para fins de resarcimento de custos incorridos pela entidade credenciada no CAPDA, e ainda para constituição de reserva a ser por ela utilizada em pesquisa e desenvolvimento no futuro.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	Definir ou eliminar o termo “acordo de cooperação” e “acordo de cooperação técnica”	Considerando a utilização prévia do termo “parcerias”	<i>Acatado; será utilizado o termo “instrumentos jurídicos”</i>
UFAM	Incluir como parágrafo a previsão clara dos custos/ valores relacionados às atividades das fundações de apoio das entidades públicas credenciadas	A falta de previsão explícita pode gerar equívocos	<i>Acatado. Incluído um parágrafo único neste artigo.</i>

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 11 São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou uso dos recursos para o desenvolvimento de PROTECSUS:

I – desenvolver projetos que se destinem ao cumprimento de normas ambientais obrigatórias de nível federal, estadual ou municipal;

II – cumprir obrigação ambiental legal de outra empresa que esteja na área de atuação do projeto desenvolvido pela empresa beneficiária;

III – cursos objetivando o treinamento para operação, suporte e manutenção de sistemas destinados a cumprir normas ambientais obrigatórias de nível federal, estadual ou municipal.

IV – utilização de mais de 50% do aporte pela entidade credenciada para aquisição de infraestrutura;

V – execução de projetos que não estejam ligados aos PROTECSUS e não atendam às dimensões constantes no anexo II;

VI – execução de mais de 80% do projeto por bioempresa;

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SEDECTI	VI – Execução de mais de 80% do projeto por bioempresa vinculada à entidade credenciada;	Sem especificidade esse item contradiz Capítulo I, Art.2, Item XII	<i>Acatado</i>

VII – reestruturação de passivos e refinanciamentos;

VIII – pagamento de benefício financeiro para a empresa beneficiária ou suas afiliadas ou subsidiárias controladas direta ou indiretamente e seus respectivos seus sócios;

IX – operações indiretas que caracterizem os incisos deste artigo.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DO SELO AMAZÔNIA

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Sugerimos que exista um selo para a empresa que demonstre o engajamento desta com o tema sustentabilidade. Este selo despertaria um maior interesse na adesão do programa.	Para a emissão do selo, poderiam ser considerados a porcentagem de investimento e o número de projetos desenvolvidos em um ano.	<i>Não acatado, pois já há certificações para empresas relacionadas a esta temática.</i>

Art. 12 Esta Portaria cria o Selo Amazônia do Meio Ambiente na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, para as empresas beneficiárias que invistam em PROTECSUS e que atendam as seguintes condicionantes:

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Art. 12 Esta Portaria cria o Selo Amazônia do Meio Ambiente na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, para os projetos sustentáveis que invistam em PROTECSUS e que atendam as seguintes condicionantes:	O texto confunde o leitor, dando ideia de que o selo é para a empresa e não para o projeto.	<i>Acatado, mas considerada a sugestão da SEDECTI</i>
SEDECTI	Art. 12 Esta Portaria cria o Selo Amazônia na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá, para os projetos selecionados pelas empresas beneficiárias que invistam em PROTECSUS e que atendam as seguintes condicionantes	Clareza, pois o selo é para o projeto e não empresa beneficiária	<i>Acatado</i>

I – apresentem ISUS superior a 0,91, cor verde escuro;

II – ISUS entre 0,81 e 0,90, cor verde claro;

III – ISUS entre 0,61 e 0,80, cor amarela;

IV – ISUS entre 0,51 e 0,60, cor laranja.

Art. 13 A permissão do uso do Selo Amazônia será concedida, após análise do projeto, pela Suframa, tendo validade de 01 (um) ano.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	A Portaria deveria permitir a consolidação dos Projetos para então emitir a certificação	Dada a natureza do tema e ainda se tratar de ação pioneira (piloto)	<i>Não acatado, pois após discussão, definiu-se que o selo será concedido</i>

			<i>após a análise do projeto no plano</i>
Samsung	Art. 13 A permissão do uso do Selo Amazônia será concedida, após análise do projeto, pela Suframa, com renovação anual enquanto o projeto estiver em execução e definitiva a partir da sua conclusão.	A renovação pode ser anual enquanto o projeto estiver sendo executado, garantido a conformidade do mesmo e no momento que o projeto for concluído esse selo passará a ser definitivo, uma vez que o caráter do projeto não será alterado.	<i>Acatado parcialmente (já que não haverá renovação anual, mas foi absorvido o caráter definitivo após a conclusão do projeto).</i>

§ 1º Será impresso no selo a que se refere o caput deste artigo uma certificação de que, por um ano, aquele projeto faz jus ao título de Projeto Tecnológico Sustentável, podendo ser renovado a critério da Suframa.

§ 2º As condições para as empresas que executem mais de um projeto terem aderência ao Selo Amazônia constam no anexo III desta portaria.

Art. 14 As despesas decorrentes da emissão do selo serão custeadas pelas verbas próprias do orçamento vigentes.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SIDIA	Art. 14 As despesas decorrentes da emissão do selo serão custeadas pelas verbas próprias do orçamento vigentes na Suframa .	Não apresentada	<i>Considerando que não há necessidade de impressão física do selo, optou-se por excluir este artigo.</i>

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Já que o PROTECSUS é uma portaria nova, que provocará uma grande mudança na forma como são feitos os investimentos de P&D das empresas beneficiadas pela Lei de informática (subentende-se que nenhuma delas trabalha diretamente com sustentabilidade), a prestação de contas não poderia ser feita de uma forma mais simplificada, como nos Programas Prioritários	Para incentivar a decisão de investir e promover o sucesso deste programa?	<i>Acatado. Assim, para atestar o cumprimento por parte da empresa beneficiária, bastará o comprovante de aporte. A responsabilidade de apresentação do relatório de execução do projeto será da entidade credenciada no CAPDA (fluxo paralelo).</i>

Art. 15 As variáveis das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica serão comprovadas, a partir da medição e acompanhamento dos indicadores constantes no anexo II.

Parágrafo Único. A descrição de cada indicador consta no quadro 1 do anexo II desta portaria, ficando a cargo da empresa beneficiária em conjunto com a entidade credenciada no CAPDA a observância de sua aplicabilidade.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
SIDIA	Parágrafo Único. A descrição de cada indicador consta no quadro 1 do anexo II desta portaria, ficando a cargo da entidade credenciada no CAPDA a observância de sua aplicabilidade.	Não faz sentido a empresa beneficiária ser responsável por tais indicadores, pois que a mesma faz o aporte e se desobriga de qualquer prestação e contas.	<i>Acatado</i>

Art. 16 Serão consideradas como aplicação em PROTECSUS os investimentos realizados até 31 de dezembro do ano-base, sendo necessário constar esta informação no Relatório Demonstrativo.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Recomenda-se redimensionar os mecanismos e instrumentos para operacionalizar a execução (ICT, Fundo de Investimentos, Subvenção, parceiros internacionais, etc.) com prazos contidas na Portaria.	Não apresentada	<i>Não acatado, pois foi considerada a mesma forma aplicada aos fundos de investimento.</i>

Art. 17 No caso de não comprovação dos percentuais previstos no art. 7º e não aceite das justificativas por parte da Suframa, o assunto será encaminhado ao CAPDA para deliberação.

§ 1º Mediante justificativa, desde que comprovada a correta execução dos PROTECSUS, a Suframa poderá considerar para fins de análise percentual inferior de que trata o art. 7º.

§ 2º O CAPDA poderá, na análise dos investimentos nos PROTECSUS:

a) Descredenciar a entidade executora do projeto;

b) Determinar que o valor de saldo devedor da entidade credenciada, atualizado pela Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) e acrescido de multa de 12% (doze por cento), seja restituído em favor de um dos Programas Prioritários.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	A prerrogativa legal para o colegiado CAPDA não prevê aplicação de penalidade pecuniária as ICTs executoras dos projetos PROTECSUS. Além disso, a restituição mais apropriada seria devolver ao Erário, pois não se torna cabível devolver recursos provenientes de incentivos fiscais atualizados a um entre particular.	Não apresentada	<i>Não acatar, pois mesmo que o valor retorno aos programas prioritários, estes deverão ser revertidos em projetos.</i>
SIDIA	b) Determinar que o valor de saldo devedor da entidade credenciada pelo CAPDA , atualizado pela Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) e acrescido de multa de 12% (doze por cento), seja restituído em favor de um dos Programas Prioritários.	Não apresentada	<i>Optou-se por referenciar os tipos de penalidades na resolução relacionada ao credenciamento.</i>
UFAM	Alterar os itens do § 2º, acrescentando as possibilidades abaixo: a) Determinar um prazo para o cumprimento mínimo da pendência ou sua compensação em atividade similar no mesmo período; b) Suspender por até um ano o credenciamento da entidade executora	Punições muito duras podem inibir pesquisadores e instituições, principalmente em relação ao risco de punições financeiras e descredenciamento institucional. Nenhum pesquisador vai querer carregar o pesado ônus de ter sido a causa de descredenciamento de sua instituição. Igualmente, nenhuma instituição vai querer ser punida por eventual erro de um pesquisador.	<i>Optou-se por referenciar os tipos de penalidades na resolução relacionada ao credenciamento.</i>

§ 3º A decisão que descredenciar a entidade executora deverá conceder prazo de trinta dias para justificativa, conforme item 3.3 da Resolução CAPDA nº 5, de 7 de dezembro de 2010.

Art. 18 Os pagamentos relativos à remuneração e benefícios individuais e coletivos pagos aos funcionários, prestadores de serviço e terceiros que participarem do desenvolvimento de PROTECSUS deverão manter-se coerentes com os praticados por empresas de mesmo porte, situação, atuação e localização geográfica.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Comentário	Para incentivar a decisão de investir e promover o sucesso deste programa?	-
UFAM	Deixar limites mais claros para: “manter-se coerentes com os praticados por empresas de mesmo porte, situação, atuação e localização geográfica”	Evitar pagamentos abusivos e facilitar a apresentação dos custos das propostas, pois nem sempre é fácil ou mesmo possível determinar os valores praticados pelas empresas.	<i>Não acatado, pois garante que a Suframa poderá fiscalizar e acompanhar a questão de valores efetuados.</i>

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Na execução dos PROTECSUS deve-se observar, no que couber, o previsto na Resolução CAS nº 71, de 6 de maio de 2016.

Art. 20 A empresa beneficiária deve disponibilizar quaisquer informações ou dados relacionados ao desenvolvimento dos PROTECSUS de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, sempre que solicitadas pela Suframa ou pela auditoria independente, preservado eventual sigilo que recaia sobre elas.

Art. 21 É de responsabilidade de todos os responsáveis pelo desenvolvimento dos PROTECSUS que receberem aporte de recursos de empresa beneficiária zelar para que sejam investidos os recursos aportados com observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria e em conformidade com o plano de PDI aprovado pela Suframa.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura / Samsung	Alterar: “em conformidade com o plano de PDI aprovado pela Suframa” para “em conformidade com o plano de PDI da Suframa.”	Do jeito que está, fica parecendo que a Suframa precisa aprovar o PDI das instituições	<i>Não acatado, mas ajustado o texto para considerar o plano da empresa beneficiária.</i>

Parágrafo único. A divulgação dos indicadores de resultados por parte da Suframa independe de prévia autorização.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, sendo vedada a aplicação retroativa de interpretações e de regras nela contidas que sejam capazes de violar direitos adquiridos, atos jurídicos perfeitos e decisões administrativas regularmente adotadas em caráter terminativo.

Art. 23 O CAPDA poderá estabelecer normas necessárias à interpretação e aplicação desta Portaria, incluindo as instruções a respeito de seu preenchimento.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura / Samsung	Alterar legislação acerca da natureza e	A previsão dada pelo § 18, ar. 2º, Lei nº 13.674/2018, combinado com atual regulamentação (decreto, art. 27), não dispõe	<i>Não acatado, pois entende-se que a redação atual do Decreto nº 6.008/2006 (art.</i>

	competências do CAPDA.	de provisionamento para o CAPDA emitir normas ou instruções dessa natureza.	<i>26-B) já dá essa competência ao CAPDA.</i>
--	------------------------	---	---

ANEXO I

PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO: INVESTIMENTO EM PROJETOS TECNOLÓGICOS DE SUSTENTABILIDADE

O objetivo deste documento é apresentar previamente à Suframa o interesse e compromisso da empresa beneficiária em utilizar os recursos de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e suas alterações, na forma de investimento em PROTECSUS.

1. PREVISÃO DE INVESTIMENTO PARA OS PRÓXIMOS CINCO ANOS

1.1. Preenchimento da Tabela 1 e explicação sobre como foi elaborada a previsão de investimento em PROTECSUS, na área da Amazônia Ocidental ou do Estado do Amapá, de que trata o inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e suas alterações.

Tabela 1: Estimativas de resultados e previsão de investimento (Em Real)

Estimativas	[ano 01]	[ano 02]	[ano 03]	[ano 04]	[ano 05]
Investimento nos projetos					
Número de projetos investidos					

1.2. Informação do Valor Presente dos Benefícios Líquidos dos projetos, que corresponde à quantia em valor monetário dos benefícios do projeto, levando em consideração sua prestação de serviços ambientais e ecossistêmicos, calculado a partir de métodos e técnicas específicas consolidadas na literatura.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Kashimura	Incluir exemplos sobre parâmetros e modelos de cálculo e sugerir métodos e técnicas específicas consolidadas na literatura (base comparativa).	A Portaria não indica sobre a prestação de serviços ambientais e ecossistêmicos.	<i>Acatado. Será incluído texto com a indicação do método considerado.</i>

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO TECNOLÓGICO DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Qualificação do projeto

2.1.1. Apresentação do gestor do projeto, que será o responsável pela área de pesquisa, desenvolvimento e inovação do projeto;

2.1.2. Nome Completo;

2.1.3. Função na empresa;

2.1.4. Dados de contato: telefone, e-mail;

2.1.5. Currículo Profissional; e

2.1.6. Formação Acadêmica.

2.2. Estratégia e política de investimento

2.2.1. Apresentação da visão de futuro da empresa beneficiária para a área de sustentabilidade e relação com as oportunidades de inovação por meio do desenvolvimento dos PROTECSUS;

2.2.2. Apresentação da Estratégia de desenvolvimento dos PROTECSUS e sua relação com a visão de futuro da empresa beneficiária;

2.2.3. Apresentação da política de investimento, acompanhamento e eventuais aquisições (equipamentos, laboratórios, construções, capacitações etc), visando o desenvolvimento do projeto e sua relação com as estratégias voltadas à sustentabilidade;

2.2.4. Exemplos de PROTECSUS que a empresas beneficiária buscará investir nos próximos cinco anos.

3. CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3.1. Compromisso com o desenvolvimento sustentável

Explicação sobre como a empresa beneficiária, por meio do desenvolvimento de PROTECSUS, irá contribuir para o desenvolvimento sustentável, não apenas econômico, mas social e ambiental da Amazônia Ocidental e Estado do Amapá.

3.2. Investimento em projetos inovadores e de alto potencial de crescimento

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	3.2. Investimento em projetos inovadores	O alto potencial de crescimento é muito relativo e pode ocorrer depois do término do projeto. (Fica a dúvida: Quando se fala em crescimento está se falando sobre mercado, produção, implementação?).	<i>Acatado</i>

Explicação sobre como a empresa beneficiária irá avaliar o nível de inovação e de potencial de crescimento do projeto dos PROTECSUS que desenvolverem.

3.3. Parcerias com outras entidades nacionais e internacionais de sustentabilidade

Apresentação de parcerias e/ou potenciais parcerias que a empresa beneficiária pretende constituir com entidades nacionais e internacionais de sustentabilidade e explicação sobre como funciona(rá) estas parcerias e como a região da Amazônia Ocidental e Estado do Amapá irão se beneficiar disso.

3.4. Desenvolvimento do ecossistema local de biotecnologia com foco nos bionegócios

Apresentação das ações planejadas pela empresa beneficiária com os PROTECSUS para a criação, expansão e fortalecimento de ecossistemas de biotecnologia na Amazônia Ocidental e Estado do Amapá.

3.5. Mensuração de impacto

3.5.1. Explicação sobre os métodos de quantificação do impacto causados pelo investimento nos PROTECSUS, considerando as dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica; e

3.5.2. Apresentação de metas anuais para dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica, de forma consolidada, considerando a Estratégia de desenvolvimento dos PROTECSUS.

3.6. Mensuração de impacto - Mão de obra qualificada

3.6.1. Explicação da abordagem de adoção de mão de obra qualificada na região da Amazônia Ocidental e Estado do Amapá; e

3.6.2. Apresentação de metas anuais para adoção de mão de obra qualificada por meio dos projetos investidos, considerando as Estratégias de sustentabilidade da empresa beneficiária. Considerar nesta meta, os profissionais técnicos de nível superior baseados na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá que desenvolvam atividades dentro dos projetos e ainda, se houver participação, as populações tradicionais envolvidas nos projetos.

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Apresentação de metas anuais para adoção de mão de obra qualificada por meio dos projetos investidos, considerando as Estratégias de sustentabilidade da empresa beneficiária. Considerar nesta meta, os profissionais técnicos de nível superior	A palavra baseados não representa o que deve ser explicado neste tópico.	<i>Acatado</i>

	estabelecidos na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá que desenvolvam atividades dentro dos projetos e ainda, se houver participação, as populações tradicionais envolvidas nos projetos.		
--	---	--	--

4. PROCESSO E REGRAS DE SELEÇÃO

4.1. Apresentação do processo de seleção dos PROTECSUS

Explicação geral sobre como a empresa beneficiária irá conduzir o processo de seleção, desde a demonstração pública de interesse, etapas de seleção, critérios de seleção e processo de acompanhamento.

4.2. Identificação de áreas temáticas dos PROTECSUS

Definição das áreas temáticas para a seleção de PROTECSUS que a empresa beneficiária busca no ecossistema.

4.3. Estratégias e abrangência dos PROTECSUS

O objetivo do desenvolvimento de PROTECSUS previsto nesta Portaria é tornar as empresas beneficiárias e seus produtos mais sustentáveis, aumentar a competitividade da empresa beneficiária por meio da inovação conduzida por meio dos PROTECSUS e desenvolver o vetor econômico regional da bioeconomia. Neste contexto, entende-se que o desenvolvimento de PROTECSUS estabelecido no inciso I do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 permitirá não apenas tornar as empresas beneficiárias mais competitivas, mas também desenvolver os bionegócios na Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá.

5. DIVULGAÇÃO DO INTERESSE

Indicação de sítio na internet com todas as informações mencionadas nos incisos anteriores.

SUGESTÃO SEDECTI

ANEXO I - Plano De Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PPDI)

Requisitar o PPDI por projeto individual, e não como edital aberto por parte das empresas beneficiárias. Esse documento deve incluir: qualificação, estimativas financeiras, perfil sustentável da empresa, justificativa estratégica de seleção, contribuições ao desenvolvimento sustentável regional e à bioeconomia, mensuração de impacto e efetividade, etc. Também uma **tabela baseada na descrição dos indicadores do ANEXO II** com o **ISUS estimado** durante o primeiro ano do projeto – não confundir com cálculo ISUS no Relatório Demonstrativo anual a ser submetido posteriormente à Suframa. Exemplo sugerido do modelo da tabela:

PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
INDICADOR	DESCRÍÇÃO	ATIVIDADE	ISUS estimado
Capacitação socioambiental	Alocação de tempo (horas aula/pessoa) em atividades de capacitação	Nosso objetivo é realizar cerca de 50 horas de capacitação por pessoa	0,030

Justificativa: Com o intuito de incentivar a adesão ao PROTECSUS, seria interessante diminuir o fardo administrativo das empresas beneficiárias em elaborar planejamentos estratégicos plurianuais e processos seletivos extensos. O PPDI individual ao projeto previamente selecionado por **critérios e parcerias pertinentes às empresas beneficiárias e entidade credenciada**, seria submetido à Suframa para avaliação do ISUS estimado. Caso previamente a empresa beneficiária ou entidade credenciada acharem pertinente fazer divulgação da área de interesse online, com a abertura para processo seletivo extensos, fica a critério das mesmas.

ANÁLISE TÉCNICA:

No geral, a sugestão encaminhada ficou prejudicada pois o Plano de PD&I é um instrumento global da empresa, e não necessariamente por projeto. Contudo, a tabela sugerida será incluída no item 2.1 do Anexo I.

ANEXO II

ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE (ISUS)

No modelo-protótipo apresentado no Quadro 2 atribuem-se pesos numa escala de 0 (zero) a 1 (um) e pontuações numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se 0 (zero) para a qualidade do item que ignora por completo o critério estipulado acima e 10 (dez) para aquele item que atende completamente o critério.

Os pesos representam a importância da dimensão e das variáveis a ela relacionadas. O valor dos pesos é primeiramente atribuído à dimensão com uma fração da unidade de modo que a somatória dos pesos distribuídos entre as dimensões seja igual à 1 (um). Desse modo, esse valor atua como limite para a atribuição dos pesos individuais atribuídos para cada variável da dimensão.

Assim, obtém-se um ISUS para cada dimensão avaliada (ISUS – Dimensão) cuja somatória resulta no ISUS do Projeto Tecnológico (ISUS PROTEC). Desse modo, a definição de projeto tecnológico com objetivo de sustentabilidade ambiental deve decorrer dos resultados da avaliação do seu ISUS PROTEC, obtido por meio da combinação linear dos ISUS - Dimensão das dimensões ambiental, socioeconômica e tecnológica avaliadas por suas respectivas variáveis e indicadores. No Quadro 1 apresenta-se a descrição das variáveis consideradas no ISUS.

Quadro 1 – Descrição das Variáveis do ISUS

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
Educação Ambiental	Os objetivos do projeto incluem a alocação de tempo em atividades de educação ambiental
Redução de Resíduos	Os objetivos do projeto incluem o aproveitamento ou redução de resíduos
Mitigação de Riscos	A tecnologia e/ou resultado pretendido visam a mitigação de impactos ambientais relacionados a atividades antrópicas
Redução de Insumos	Os resultados pretendidos elevam os níveis de eficiência econômica da empresa, reduzindo a demanda por materiais, energia e demais insumos
Conservação de Recursos Naturais	A tecnologia e/ou resultado pretendido pode auxiliar na conservação e/ou preservação de ecossistemas naturais
Geração de Renda	Há potencial para geração de renda nas comunidades envolvidas no projeto
Projetos Prioritários	Projeto está incluído no rol daqueles considerados prioritários pelo CAPDA
Localização da Execução	O projeto será executado dentro ou fora da Região Metropolitana de Manaus
Sistemas Produtivos Sustentáveis	O projeto agrupa valor a sistemas produtivos regionais ambientalmente sustentáveis
Negócios Socioambientais	Os resultados do projeto incluem o fomento de negócios de impacto socioambiental
Inovação	O projeto visa o desenvolvimento ou melhoramento de tecnologias de biorremediação
Uso de RN e da Biodiversidade	O projeto visa a prospecção de princípios ativos oriundos dos recursos naturais e da biodiversidade amazônica brasileira (flora e fauna), respeitado o disposto nas Leis nº 13.123/2015 e 11.794/2008
Produtos	O projeto desenvolve ou melhora produtos relacionados a alimentos, nutracêuticos, cosméticos, perfumaria, fármacos, fitofármacos e similares
Melhoria de Processos	A tecnologia desenvolvida melhorou processos existentes no âmbito da empresa

Novos Materiais e Processos da Biodiversidade	O projeto visa o desenvolvimento de materiais e/ou processo e/ou a partir da biodiversidade amazônica
---	---

SUGESTÃO SEDECTI

Quadro 1 – Esse quadro precisa ser reformulado para que sirva como **descritivo dos indicadores e guia de medição dos mesmos**. Substituir o termo “Variável” por “Indicador” e **eliminar qualquer menção de “objetivo” ou “visar”** uma vez que não correspondem às metas estabelecidas e definidas, do Quadro 2. Exemplo:

VARIABLE INDICADOR	DESCRÍÇÃO
Capacitação socioambiental	Alocação de tempo (horas-aula/pessoas) em atividades de capacitação socioambiental
Redução de Resíduos	Redução do volume de resíduos (%), incluindo o reaproveitamento e reciclagem dos mesmos
Mitigação de Riscos	Mitigação de riscos ambientais relacionados a atividades antrópicas
Redução de Insumos	Redução de insumos (%) que podem incluir materiais, matéria-prima, energia, água, e outros.

ANÁLISE TÉCNICA: Sugestão acatada.

Quadro 2 – A pontuação precisa ser específica às metas quantitativas estabelecidas. Algum indicativo dos **fatores multiplicadores** da pontuação deve ser inserido. Exemplo abaixo:

Item	INDICADOR VARIABLE	INDICADOR UNIDADE	FAIXAS / PONTUAÇÃO										PESO	
			FAIXA 1			FAIXA 2			FAIXA 3			FAIXA 4		
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	Dimensão Ambiental		Dimensão Ambiental										0,46	
1	Capacitação socioambiental	Horas/aula capacitação de pessoas envolvidas	0 a 20	1 a 40	21 a 60	41 a 70	61 a 80	71 a	81 a 100	101 a 110	111 a 120	121 a 130	Acima a 130	0,010
2	Redução de Resíduos	Percentual de redução no volume de resíduos (%)	0 a 5 % %	1 a 10 % %	6 a 13 % %	11 a 16 % %	14 a 20 % %	17 a	21 a 23 % %	24 a 26 % %	27 a 30 % %	31 a 40 % %	Acima a 40%	0,010
3	Mitigação de Riscos	Incremento na mitigação de riscos ambientais	0 a 2 %	1 a 5 %	3 a 10 %	6 a 15 %	11 a 20 %	16 a	21 a 26	27 a 32	33 a 38	39 a 40	Acima a 40	0,006

ANÁLISE TÉCNICA: Considerando a nova proposta de métrica, não haverá necessidade de fatores multiplicativos.

Revisar as metas estabelecidas na tabela com experts da área. Alguns indicadores **estão muito rígidos** (Ex: Dez riscos ambientais é um número alto de se mitigar, e pontuação “zero” para projetos não “prioritários” ou “dentro” de Manaus afetará significativamente o ISUS dessa dimensão). Também seria interessante a produção de um Manual de Implementação do Selo Amazônia com a fórmula de cálculo do ISUS, além de descrições detalhadas e fontes usadas para estabelecer os indicadores, **com abertura para revisão, inserção, exclusão, e atualização anual dos mesmos**.

ANÁLISE TÉCNICA: Alguns dos pontos mencionados serão contemplados nas modificações propostas após a análise das contribuições da Consulta Pública.

SUGESTÃO UFAM

No geral, este quadro parece uma trava para a apresentação dos Protecsus. A principal dificuldade é obrigar cada projeto a cumprir todos os itens de cada dimensão. Havemos de convir que um excelente projeto poderia cumprir alguns itens sem precisar amarrar-se a todos. Sugerimos revisão da tabela quanto aos pesos na última coluna de forma a não sufocar os executores dos projetos. Os pesos poderiam ser tais que um bom projeto que atuasse em todas as três dimensões, envolvendo um total de 5 itens (por exemplo, 3 itens em uma dimensão e 1 em cada uma das outras), pudesse alcançar o peso máximo. Enfatizamos que do jeito que está, desestimula enormemente ou mesmo torna inviável a participação dos pesquisadores das instituições credenciadas. Se a portaria for atrativa apenas para as empresas, muitas delas terão dificuldades de atrair a participação das instituições credenciadas.

ANÁLISE TÉCNICA:

A partir da sugestão, surgiu a proposta de cada PROTECSUS ser avaliado por seis dos quinze indicadores apresentados; neste caso, seriam dois indicadores de cada dimensão, perfazendo os seis indicadores mencionados. Desta maneira, cada projeto, no Plano de PD&I, deverá mencionar quais os seis indicadores (dois de cada dimensão) deverão ser considerados na avaliação do projeto e que serão monitorados ao longo da execução.

Dimensão Ambiental - Item Mitigação de Riscos – Proposta: ser colocado em percentual e não quantidade de risco

JUSTIFICATIVA: Pode haver apenas um risco envolvido, mas de grande potencial de impacto ambiental, então o percentual quantificaria o quanto dele foi mitigado. Colocar apenas a quantidade de riscos poderá não ser tão efetivo para classificar projetos de maior importância para a resolução de problemas ou questões ambientais.

ANÁLISE TÉCNICA: Sugestão acatada.

Dimensão Socioeconômica, Item Localização da execução – Fazer uma graduação: vermelho - Manaus; ocre - demais municípios da região Metropolitana de Manaus; amarelo - zonas urbanas fora da região Metropolitana de Manaus; verde - zonas rurais fora da região Metropolitana de Manaus.

JUSTIFICATIVA: Não prejudicar as comunidades de Manacapuru, Presidente Figueiredo, Novo Airão, Iranduba, Itacoatiara etc., que têm empresas com atividades que podem trazer prejuízos ambientais, sendo um estímulo pontuar mais para se desenvolver projetos nestas áreas. Áreas mais afastadas e rurais também requerem estímulos maiores para atraírem investimento.

ANÁLISE TÉCNICA: Não acatada, pois a ideia é justamente executar mais projetos fora da região metropolitana de Manaus

Quadro 2 – Indicadores, Faixas de Pontuação e Pesos

Item	VARIÁVEL	INDICADOR	FAIXAS / PONTUAÇÃO				PESO
			1 (de 0 a 2 pontos)	2 (de 3 a 5 pontos)	3 (de 6 a 8 pontos)	4 (de 9 a 10 pontos)	
Dimensão Ambiental			Dimensão Ambiental				0,46
1	Educação Ambiental	Horas/aula capacitação de pessoas envolvidas	Até 40 H/Pessoa	Entre 41 e 80 H/Pessoa	Entre 81 e 120 H/Pessoa	Acima de 120 H/Pessoa	0,010
2	Redução de Resíduos	Percentual de redução no volume de resíduos	10%	20%	30%	40%	0,010
3	Mitigação de Riscos	Taxa de incremento na mitigação de riscos ambientais	Até 5 riscos	Entre 6 e 20 riscos	Entre 21 e 40 riscos	Acima de 41 riscos	0,006
4	Redução de Insumos	Variação no coeficiente de insumos do processo produtivo	Até 10%	Entre 11% e 20%	Entre 21% e 30%	Acima de 40%	0,010
5	Conservação de Recursos Naturais	Taxa de incremento na conservação do recurso natural alvo	Até 3%	Entre 4% e 6%	Entre 7% e 9%	Acima de 10%	0,010
Dimensão Socioeconômica			Dimensão Socioeconômica				0,24
1	Geração de Renda	Taxa de geração de renda na comunidade envolvida	Até 3% da população	Entre 4% e 6% da população	Abaixo de 10% em comunidade tradicional	Acima de 10% em comunidade tradicional	0,005
2	Projetos Prioritários	Enquadramento nos Projetos Prioritários do CAPDA	Não enquadrado	-----	-----	Enquadrado em pelo menos 1 dos Programas	0,004
3	Localização da Execução	Realização de atividades na Região metropolitana de Manaus	Dentro	-----	-----	Fora	0,006
4	Sistemas Produtivos Sustentáveis	Coeficiente de agregação de valor a sistemas produtivos sustentáveis	Incremento de até 3% da produção	Entre 4% e 6%	Entre 7% e 9% de incremento da produção	Acima de 10% de incremento da produção	0,004

5	Negócios Socioambientais	Coeficiente de recursos investidos em fomento de negócios com impacto socioambiental	Até R\$ 1 milhão	Entre R\$ 2 e 3 milhões	Entre R\$ 4 e 5 milhões	Acima de R\$ 5 milhões	0,005
	Dimensão Tecnológica		Dimensão Tecnológica				0,30
1	Inovação	Percentual de recursos investido em tecnologias de biorremediação	Até R\$ 1 milhão	Entre R\$ 2 e 3 milhões	Entre R\$ 4 e 5 milhões	Acima de R\$ 5 milhões	0,006
2	Uso de RN e da Biodiversidade	Taxa de prospecção de princípios ativos oriundos dos recursos naturais da biodiversidade amazônica	Até 10%	Entre 11% e 20%	Entre 21% e 30%	Acima de 40%	0,006
3	Melhoria de Produtos	Coeficiente de melhoria em produtos ou materiais da biodiversidade amazônica	Até 10%	Entre 11% e 20%	Entre 21% e 30%	Acima de 40%	0,006
4	Melhoria de Processos	Coeficiente de melhoria de processos existentes no âmbito da empresa	Até 10%	Entre 11% e 20%	Entre 21% e 30%	Acima de 40%	0,006
5	Novos Materiais e Processo da Biodiversidade	Coeficiente de desenvolvimento de materiais e/ou processo e/ou produto a partir da biodiversidade amazônica	Até 10%	Entre 11% e 20%	Entre 21% e 30%	Acima de 40%	0,006

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
CBA	Substituir “Percentual de recursos investido em tecnologias de biorremediação” por “Percentual de recursos investido em Bioeconomia”	Não apresentada	<i>Não acatado, pois foi trabalhada uma proposta a partir da sugestão enviada pela Samsung</i>
Samsung	Substituir “Percentual de recursos investido em tecnologias de biorremediação” por “O projeto visa do desenvolvimento ou melhoramento de tecnologias em meio ambiente”	O programa de sustentabilidade está diretamente relacionado com o meio ambiente, então, se for considerado inovação os projetos que tem impacto tecnológico em meio ambiente o indicador será mais eficiente. Sugestões: biorremediação, reuso de água, tratamento de resíduos, qualidade de água, energias renováveis, etc.	<i>Acatado, mas com algumas modificações</i>
Samsung	Faixas de pontuação. 1 (2 pontos), 2 (5 pontos), 3 (8 pontos), 4 (10 pontos)	Nas faixas de pontuação há uma flutuação nos valores que não foi definido o critério de seleção. Se a variável é alcançada naquele nível deveria ter apenas uma pontuação.	<i>Está de certa forma acatada, considerando a nova proposta de métrica</i>
UFAM	Incluir: “ou produção de novos produtos ou processos que promovam a sustentabilidade ambiental ou socioeconômica” (O mesmo se aplica aos quadros 1 e 2 do anexo II da portaria)	Permitirá ampliar a inovação a outras atividades com apelo socioeconômico ou de maior sustentabilidade ambiental como, por exemplo, modificações positivas na cadeia produtiva, melhorias ou diminuição de descarte de resíduos prejudiciais ao meio ambiente ou aproveitamento de resíduos para produzir biocombustíveis, entre outras possibilidades.	<i>Não acatada, pois entende-se que as sugestões já estão consideradas nos indicadores 3 e 4 da dimensão tecnológica</i>

Os níveis de sustentabilidade dos indicadores estarão classificados conforme a descrição dos níveis abaixo:

- FAIXA 1 (0 a 2 pontos): Projeto possui pouca ou nenhuma indicação de redução ou melhoria da dimensão avaliada.
- FAIXA 2 (3 a 5 pontos): Projeto possui indicação mediana de redução ou melhoria da dimensão avaliada.
- FAIXA 3 (6 a 8 pontos): Projeto possui boa indicação de redução ou melhoria da dimensão avaliada.
- FAIXA 4 (9 a 10 pontos): Projeto possui muito boa indicação de redução ou melhoria da dimensão avaliada.

ANEXO III

CONDIÇÕES PARA A EXPEDIÇÃO DOS SELO AMAZÔNIA

QUEM	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE TÉCNICA
Samsung	Comentário	As cores são definidas pelo nível de sustentabilidade, assim, os níveis medidos poderiam ser definidos como “Mais Sustentável” e “Menos Sustentável” uma vez que dizer que são mais ou menos amazônicos dá a impressão de localidade e a localidade já é definida no nome do selo. Assim, o projeto seria contemplado com o Selo Amazônico e em níveis de sustentabilidade. O Selo sendo para o projeto não faz sentido ter validade de apenas um ano, só faria sentido se fosse para a empresa ou instituição.	<i>Considerando a nova proposta, haverá somente duas faixas. Além disso, foi definido que o Selo terá validade indefinida.</i>

O Selo Amazônia para os Projetos Tecnológicos de Sustentabilidade Ambiental será outorgado pela Suframa aos projetos que tiverem números superiores em uma mesma faixa. No caso de projetos em diferentes faixas, será atribuída a cor da menor faixa de percentual do ISUS atendido.

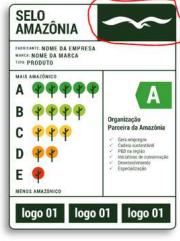
Nível de Sustentabilidade	Projeto, Produto, Serviço ou Processos
	ISUS superior a 91%
	ISUS entre 81% e 90%
	ISUS entre 61% e 80%
	ISUS entre 51% e 60%



Proposta – PAULO ANDRADE

Alterar, no “Selo da Amazônia”, a logomarca da gaivota em pleno voo (circulada em vermelho, na Figura 01), pela logomarca original da Suframa (Figura 02).

Selo da Amazônia	Logo da Suframa	Selo do PIM	Logo do Inmetro
------------------	-----------------	-------------	-----------------

			
Figura 01	Figura 02	Figura 03	Figura 04

Justificativa

O símbolo mais conhecido relacionado à Suframa não é a sua logomarca (Figura 02), mas sim o selo “Produzido no Polo Industrial de Manaus” (figura 03), e isso causa alguns problemas à identidade visual da Suframa e à valorização do seu nome.

O selo “Produzido no Polo Industrial de Manaus” (Figura 03) apresenta uma garça como imagem principal e não faz alusão ao nome da Suframa (Superintendência da Zona Franca de Manaus), apenas ao PIM (Polo Industrial de Manaus).

O ideal seria que esse selo trouxesse a logo da Suframa (o triângulo) e viesse escrito, embaixo dele, apenas Suframa, e não “Produzido no Polo Industrial de Manaus” ou “Superintendência da Zona Franca de Manaus”, pois isso fortaleceria a logo original da Suframa e o seu nome.

Com dois símbolos (Figura 02 e Figura 03) em uso, a Suframa perde o seu poder de marca. Além disso, se o “Selo da Amazônia” (Figura 01) vier com a garça em pleno voo e não a logo da Suframa, as pessoas terão uma enorme confusão simbólica em mente.

A importância do uso da logomarca da Suframa (Figura 02) no “Selo da Amazônia” é tão grande que podemos levar em consideração o estudo de caso da logo do Inmetro (Figura 04).

O Inmetro tem apenas um símbolo/logo (Figura 04) e usa-o em todas as aplicações possíveis, com isso essa imagem se fortalece na mente das pessoas; diferentemente da Suframa, que tem dois símbolos (Figura 02 e Figura 03) e pouquíssima identidade visual.

A importância de se usar apenas a logo da Suframa (Figura 02) no “Selo da Amazônia” (Figura 01), e não a garça, pode ser vista no investimento em publicidade. Em 2014 a Suframa investiu cerca de R\$ 4 milhões em suas campanhas publicitárias, e poucas pessoas sabem qual é a sua logo original, pois conhecem mais o “Selo do PIM” (Figura 03). O Inmetro, por sua vez, investiu, no mesmo ano, ZERO em publicidade, mas, como utilizou apenas uma logomarca (Figura 04) em seus selos, as pessoas têm mais consciência e familiaridade com a sua marca.

Diante dos argumentos técnicos apresentados, reforço a proposta de colocarmos a logo da Suframa (Figura 02) no “Selo da Amazônia” (Figura 01), e não a garça em pleno voo.

Além disso, proponho, mas já extrapolando a seara dos Projetos de Sustentabilidade Ambiental, que a Suframa substitua até mesmo o “Selo do PIM” (Figura 03), pela logo da Suframa (Figura 02).

ANÁLISE TÉCNICA: Sugestão acatada. Contudo, deverá ser pensado num novo leiaute para o Selo por questões de propriedade intelectual. Além disso, haverá somente duas faixas de cores.